



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Scanner de mesa para a digitalização de documentos da Câmara Municipal de Trabiju.

2. JUSTIFICATIVAS

A aquisição de um scanner de mesa para a digitalização de documentos da Câmara Municipal de Trabiju é fundamental para modernizar a gestão documental e melhorar a eficiência administrativa. Com a digitalização, será possível reduzir o uso de papel, facilitando o armazenamento e a consulta de informações, além de garantir maior segurança e preservação dos documentos. Essa ferramenta também permitirá a rápida recuperação de dados, otimizando processos e melhorando a transparência nas atividades da Edilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

Scanner de mesa com as seguintes especificações: -Digitalize até 40 páginas por minuto; -Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto e processamento de imagens avançado; -Alimentador automático de 80 folhas (ADF); -Conexão de rede cabeada e sem fio; - Digitalize diretamente para pendrive com conexão USB 3.0 Super Speed; -Digitalize para smartphone com app Mobile Connect; -Auto Start Scan, Sensor Ultrassom, Botão de separação, Pré-visualização e alarme de manutenção CIS; - Pacote de software completo incluso; -Voltagem: ca 100- 240V 50/60Hz.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 A entrega do objeto será realizada durante as datas de 01/10/2024 até 31/10/2024, mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor e os serviços executados, que será submetida a processo de liquidação pela Edilidade.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Designação de Fiscal e Gestor de Contratos responsáveis pelo acompanhamento e verificação da execução contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal. Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: 4.4.90.52.35 - Ficha 14 – Equipamentos e materiais permanentes.

8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

8.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos itens adquiridos ou serviços executados nos termos contra atualmente estabelecidos.

9.2 São obrigações da Contratada: fornecer os itens e/ou executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorrer do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

12.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

- a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;
- b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;
- b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

12.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

14. PUBLICAÇÃO

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do Município de Trabiju.

15. FORO

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabiju SP, 24 de setembro de 2024.

Paulo Donizeti Silva
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Trabiju